



## PORTARIA 35/2020

**“ESTABELECE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NAS REPARTIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.”**

A EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, Vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, no uso de suas atribuições, Resolve:

**Art.1º.** Em cumprimento a Lei Estadual 23.636/2020, e Decreto Municipal n.º 1.321/2020, fica sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para os **SERVIDORES E VEREADORES**, dentro das repartições da Câmara Municipal de Sarzedo.

**§1º.** A Câmara continuará com o funcionamento apenas dos trabalhos internos administrativos em regime de plantão, com atividades essenciais, com pessoal reduzido e convocado mediante escala.

**§2º.** O atendimento ao público permanece suspenso e por período indeterminado.

**§3º.** Sem prejuízo para o parágrafo §2. Deste artigo e havendo necessidade de algum cidadão ter acesso as dependências da Câmara, também será obrigatório o uso da máscara de proteção.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.*

Sarzedo, 14 de maio de 2020.

**DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES**  
Presidente/2020